



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **TRAMITA NA CÂMARA MUNICIPAL SOB Nº 06/14**

### **PROJETO LEI Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR PARCELAMENTO  
DA DÍVIDA PARA COM O PASEP –  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO  
PATRIMÔNIO DO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.187.438 - SSP/SP e CPF/MF nº 077.455.138-04, ***Prefeito Municipal***, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Miracatu, contratar parcelamento de dívida de recolhimentos do PASEP, em 60 (sessenta) parcelas, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, equivalente a R\$ 252.753,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais).

**Art. 2º** Para garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo consignará no orçamento anual, durante o prazo estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2014.

Miracatu, 19 de fevereiro de 2014.

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Mensagem nº 02/14-GB**

Miracatu, 19 de fevereiro de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 02/14 –GB, que “autoriza o poder executivo a contratar parcelamento da dívida para com o PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências”.

O objetivo do presente projeto visa regularizar pendência de compensações/ressarcimento apurados de janeiro de 2008 a maio de 2009 que resultou no auto de Infração nº. 15983.720.241/2013-52 causando inadimplência do Município e inscrição no CAUC, impedindo assim de firmar convênios com o Governo Federal.

Tendo em vista a importância da matéria, encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente;

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ FANES DOS SANTOS**  
Câmara Municipal  
Miracatu-SP.